**EDITAL N.º 01/2023**

**PROCESSO DE SELEÇÃO QUALIFICADA PARA DIRETOR ESCOLAR**

RETIFICADO PELOS EDITAIS 02/2023 e 03/2023

**NILO GRAUPNER, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE DONA EMMA/SC NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO QUALIFICADA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DONA EMMA - EDITAL Nº 001/2023, QUE SE REGERÁ PELO LEI 1.677, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, E PELAS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Mural da Prefeitura Municipal de Dona Emma**,bem como, na internet, pelo *site* [www.donaemma.sc.gov.br](http://www.donaemma.sc.gov.br) e [portal.concursos.atenagestao.com](https://portal.concursos.atenagestao.com), sendo seu extrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios.

Os demais editais relativos às etapas do Processo Seletivo serão publicados no **Mural da Prefeitura Municipal de Dona Emma**, bem como, na internet, no *site* acima mencionado.

O Processo de seleção seguirá o seguinte cronograma de Execução:

|  |  |
| --- | --- |
| **DATAS** | **ETAPAS** |
| **27/09/2023** | Publicação do Edital. |
| **28 e 29/09/2023** | Período de interposição de recursos de Impugnação deste Edital. |
| **02/10/2023** | Resultado da análise dos recursos da Impugnação ao Edital (se houver). |
| **~~03/10/2023~~**  **04/10/2023\*** | Publicação de ato normativo sobre a indicação dos diretores escolar pelo Chefe do Poder Executivo. |
| **~~04/10~~ 05/10\* a 03/11/2023** | Período de Inscrição (Entrega dos documentos referente aos requisitos mínimos e Elaboração do Plano de Gestão Participativo). |
| **04 a 09/11/2023** | Período de análise da Banca Avaliadora sobre os documentos referente aos requisitos mínimos e aos Planos de Gestão Participativo. |
| **10/11/2023** | Divulgação da análise dos documentos e notificação aos candidatos para realizarem ajustes no Plano de Gestão Escolar (Se necessário). |
| **13/11/2023** | Período de interposição de recursos contra a análise dos documentos. |
| **13 a 20/11/2023** | Período para os gestores realizarem as melhorias ou correções no Plano de Gestão Participativo (se houver, solicitação pela Banca Avaliadora). |
| **21/11/2023** | Publicação do julgamento dos recursos contra a análise dos documentos (caso houver), publicação dos Pareceres aos Planos de Gestão Participativo e habilitação dos candidatos. |
| **22 a 28/11/2023** | Período de apresentação dos Planos de Gestão Participativo à Comunidade Escolar por assembleia especifica convocada para esta finalidade. |
| **29/11/2023** | Publicação da avaliação (Ata) da Comunidade Escolar aos Planos de Gestão Participativo. |
| **30/11 a 06/12/2023** | Período para os gestores realizarem as melhorias ou correções no Plano de Gestão Participativo (se houver, solicitação pela Comunidade Escolar). |
| **07/12/2023** | Reapresentação à Banca Avaliadora e a Comunidade Escolar das melhorias ou correções solicitadas pela Comunidade Escolar aos Planos de Gestão Participativo (Caso houver solicitações). |
| **08/12/2023** | Publicação final e homologação dos gestores habilitados. |
| **11/12/2023** | Apresentação da lista de candidatos aprovados ao Prefeito para homologação da nomeação. |

*\* Retificado pelo Edital 03/2023.*

As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É importante destacar que todos os interessados em participar deste Processo deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Avaliadora regularmente instituída pelo Poder Executivo.

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O Processo de seleção qualificada para o exercício do cargo de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios previsto na Lei 1.677, de 13 de setembro de 2022.
   * 1. As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem os Centros de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Dona Emma, conforme ANEXO I.
   1. O Processo de seleção qualificada de Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito, desempenho e participação da comunidade escolar mediante as seguintes etapas:
2. **Primeira Etapa:** Designação dos diretores pelo Chefe do Poder Executivo;
3. **Segunda Etapa:** Realização de inscrição no processo de seleção pelos candidatos indicados na primeira etapa e elaboração do Plano de Gestão Participativo.
4. **Terceira etapa:** Apresentação do Plano de Gestão Democrática à Banca Avaliadora.
5. **Quarta etapa:** Apresentação do Plano de Gestão Participativo a Comunidade Escolar.
6. **Quinta Etapa:** Homologação da nomeação dos diretores por Ato da Chefe do Poder Executivo.
   1. A coordenação geral deste Processo de seleção qualificada de Diretor Escolar será de responsabilidade da Banca Avaliadora, regularmente instituída por Ato do Chefe do Poder Executivo.
   2. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital.

**CAPITULO II**

**DAS INSCRIÇÕES**

* 1. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
  2. O candidato designado ao Cargo de Diretor Escolar deverá primeiramente atender aos critérios abaixo relacionados, mediante a apresentação de documentos comprobatórios no ato da inscrição.

1. Ser preferencialmente professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
2. Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação;
3. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);
4. Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
5. Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social da comunidade para o qual irá se inscrever (Plano de Gestão Participativo).
   1. A comprovação expressa pela aliena “a” aos ocupantes de cargo efetivo, será disponibilizada pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Dona Emma, mediante solicitação, conforme modelo de Declaração prevista no anexo IV deste Edital;

2.3.1. Caso o professor indicado não pertença ao quadro de provimento efetivo do Magistério Municipal, não há necessidade da apresentação da declaração.

* 1. A comprovação da aliena “b” será mediante apresentação de Certificado de Conclusão Curso de Licenciatura Curta/Plena em área da educação, reconhecido pelo MEC;
  2. A comprovação da Certidão de Antecedentes Criminais poderá ser realizada por apresentação de certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente.
  3. A comprovação da aliena “d” será mediante a apresentação de Declaração assinada pelo candidato, conforme anexo V deste Edital.
  4. A comprovação da aliena “e” será mediante a apresentação do Plano de Gestão Participativo;
  5. A não apresentação dos documentos acarretará na inabilitação do candidato.
  6. As inscrições serão realizadas somente por meio da INTERNET, através do endereço eletrônico [portal.concursos.atenagestao.com](https://portal.concursos.atenagestao.com) iniciando-se às 00h do dia **~~04/10/2023~~** **05/10/2023** e encerrando-se, impreterivelmente, no dia **03/11/2023**, às 23h59min. *\*Retificado pelo Edital 03/2023.*
  7. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição online e transmitir os dados pela Internet.
  8. No ato da Inscrição o candidato deverá postar **obrigatoriamente** os documentos que comprovam sua habilitação prevista ano item 2.2.
     1. Os documentos para a comprovação da habilitação mínima deverão ser anexados impreterivelmente até o dia **03/11/2023**, via “área do candidato”, na opção “TÍTULOS”.
     2. Os documentos anexados na “área do candidato” deverão ser cópias coloridas digitalizadas do documento original, salvo em arquivo PDF, com qualidade de resolução de no mínimo 300DPI, livres de marcações, rasuras, dobraduras ou qualquer outra ação que possa prejudicar a avaliação do documento. Em caso de convocação para assumir a vaga, deverá o candidato apresentar os documentos originais para conferência, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas, sujeito a eliminação do certame em caso de irregularidade, além de possível medida civil e criminal. Documentos anexados que não atendam aos requisitos ora estabelecidos não serão avaliados.
     3. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios, salvo alteração de cronograma por meio de Edital próprio.
  9. A não apresentação dos documentos de habilitação ou documentos incompletos, acarretará na inabilitação do candidato.
  10. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet pelo candidato.
  11. As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura Municipal de Dona Emma** o direito de excluir do Processo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
  12. **A Prefeitura Municipal de Dona Emma** e a **Atena Assessoria Educacional** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
  13. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
  14. A Banca Avaliadora se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade dos documentos apresentados, ou, ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
  15. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

**Seção I**

**Da homologação das inscrições e da habilitação dos documentos**

* 1. No dia **10/11/2023** será publicado a análise das inscrições e dos documentos de habilitação das inscrições realizadas, no **Mural da Prefeitura Municipal de Dona Emma** bem como, na internet, pelos *sites* [www.donaemma.sc.gov.br](http://www.pmsc.sc.gov.br)e[portal.concursos.atenagestao.com](https://portal.concursos.atenagestao.com) .
  2. Julgados os recursos e satisfeitas às exigências no dia **21/11/2023**, será publicada a lista definitiva dos inscritos habilitados.

**CAPITULO III**

**DO PLANO DE GESTÃO PARTICIPATIVO**

* 1. O Plano de Gestão Participativo, deverá ser elaborado pelos candidatos indicados pelo Poder Executivo e anexá-lo na “área do candidato” no *site* [portal.concursos.atenagestao.com](https://portal.concursos.atenagestao.com), impreterivelmente entre às **00:00 (zero) horas do dia ~~04/10/2023~~ 05/10/2023 até as 23h59min do dia 03/11/2023.** *Retificado pelo Edital 03/2023*
     1. O Plano de Gestão Participativo deverá conter:

1. Identificação da escola;
2. Diagnóstico da situação atual da escola, alinhado as dimensões pedagógicas, física, de pessoal, administrativa, socioeconômica e financeira;
3. Definição de Missão e Visão da escola;
4. Definição do Objetivo geral e os Específicos;
5. Desenvolver Metas e Ações alinhadas as dimensões pedagógicas, física, de pessoal, administrativa, socioeconômica e financeira, atreladas ao Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola;
6. Plano de gestão financeira;
7. Resultados Esperados;
8. Ata da(s) reunião(ões) de elaboração do Plano de Gestão Participativo com a Comunidade Escolar;
9. Referências.
   * 1. Deverá haver pelo menos uma ação para cada dimensão estrutura do Plano de Gestão Participativo.
     2. O Plano de Gestão Participativo deverá ser pautado pela perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes.
     3. Caberá aos candidatos elaborar seu Plano de Gestão Participativo envolvendo sua comunidade escolar através de **representantes** dos profissionais em efetivo exercício do magistério, pais ou responsáveis por alunos, alunos regularmente matriculados, servidores públicos que exerçam atividades de suporte e apoio operacional, integrantes de Associação de Pais e Professores e Conselhos Escolares (conforme realidade de cada unidade escolar).
     4. A participação da Comunidade Escolar na elaboração do Plano de Gestão Participativo deverá ser registrada em Ata.
   1. O Plano de Gestão Participativo deverá ser elaborado segundo modelo previsto no Anexo II deste Edital;
   2. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Participativo, bem como apresentar o Plano de Gestão Participativo nos termos deste Edital.
   3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins.
   4. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Participativo, salvo alterações no cronograma publicadas em Edital próprio.
   5. Após a entrega do Plano de Gestão Participativo, ele não poderá sofrer alterações, no entanto, a Banca Avaliadora poderá sugerir adequações e ajustes aos candidatos.

3.6.1. Caso a Banca Avaliadora solicite melhorias ou correção ao Plano de Gestão Participativo, o candidato terá que revisá-lo conforme cronograma estabelecido neste Edital, sobre pena de ser inabilitado.

* 1. Não será homologado o Plano de Gestão Participativo em desacordo com o previstas no item 3.1 e seus subitens.
  2. Será considerado desistente e eliminado do Processo de seleção qualificação de Diretor Escolar o candidato que não entregar o Plano de Gestão Participativo nos termos deste Edital.
  3. A qualquer tempo, comprovada a existência de Plágio no documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
  4. O Plano de Gestão Participativo, será elaborado para a execução até **31/12/2025.**

**Seção única**

**Da avaliação e do Rendimento do Diretor Escolar**

* 1. A avaliação e desempenho do Diretor Escolar, terá acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Comunidade Escolar, e ocorrerá, de acordo com critérios avaliativos de Mérito e Desempenho proposto pela Banca Avaliadora, com base nas dimensões previstas no Plano de Gestão Participativo.
  2. A avaliação será realizada anualmente e os resultados apresentados a comunidade escolar.
  3. O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, pelo Chefe do Executivo, quando demonstrar:

1. Insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Comunidade Escolar;
2. Infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
3. Descumprimento das atribuições específicas da função;
4. Por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.
   1. O Chefe do Poder Executivo indicará o substituto para a função de diretor escolar em caso de renúncia, exoneração ou falecimento, que deverá cumprir o Plano de Gestão apresentado e aprovado pela Comunidade Escolar pelo gestor anterior, até o final de sua vigência.

**CAPITULO IV**

**DA HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PARTICIPATIVO PELA COMUNIDADE ESCOLAR**

* 1. Os Planos de Gestão Participativo serão analisados pela Banca Avaliadora entre os dias **04 a 09/11/2023** a qual emitirá parecer conforme o modelo disposto no anexo III deste Edital no dia **10/11/2023.**
     1. Os integrantes da Banca Avaliadora poderão solicitar ajustes nos referidos Planos de Gestão Participativo os quais deverão ser corrigidos até o prazo estabelecido no cronograma deste Edital e posteriormente apresentado a Comunidade Escolar.
  2. Os candidatos habilitados farão a apresentação dos seus Planos de Gestão Participativo aos membros da Comunidade Escolar, conforme cronograma estabelecido no quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome da Unidade Educacional** | **Data da Assembleia** | **Horário** |
| Escola de Ensino Fundamental Professor Paul Richard Eltermann | 22/11/2023 | 18:30 |
| Centro de Educação Infantil Elza Rizzieri | 23/11/2023 | 18:30 |
| Centro de Educação Infantil Menino Deus | 27/11/2023 | 18:30 |
| Centro de Educação Infantil da Mônica | 28/11/2023 | 18:30 |

*\* Retificado pelo Edital 02/2023.*

4.2.1 As assembleias acima mencionadas terão como local os respectivos endereços das Unidades Educacionais.

* 1. São considerados membros da Comunidade Escolar com direito a voz e voto na avaliação dos Planos de Gestão Participativo, os profissionais em efetivo exercício do magistério, pais ou responsáveis por alunos, servidores públicos que exerçam atividades de suporte e apoio operacional, integrantes de Associação de Pais e Professores e Conselhos Escolares (conforme realidade de cada unidade escolar).
  2. Caberá à Banca Avaliadora habilitar os integrantes da Comunidade Escolar ao direito de voz e voto no processo de avaliação dos Planos de Gestão Participativo, durante o momento da assinatura da lista de presença.
  3. A apresentação para apreciação da Comunidade Escolar sobre o Plano de Gestão Participativo será expositiva e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20(vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, para cada candidato.
  4. Caberá a Secretária Municipal de Educação em conjunto com a Banca Avaliadora mediar a apresentação dos candidatos junto à Comunidade Escolar.
  5. As votações dos Planos de Gestão Participativo das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Dona Emma, ocorrerão por aclamação em Assembleia Pública.
  6. Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso, sendo que os Planos de Gestão Participativo aprovados serão aqueles que obtiverem a maioria das expressões de opiniões favoráveis exaradas pela Comunidade Escolar, ou seja, maioria simples (50% mais 1) dos presentes na assembleia.
  7. Todos os candidatos que tiverem seus Planos de Gestão Participativo aprovados pela Comunidade Escolar constaram em lista de candidatos homologados a ser apresentada a Chefe do Poder Executivo.
  8. Caso algum Plano de Gestão Participativo não for aprovado pela Comunidade Escolar, caberá aos integrantes da Comunidade Escolar apontar (e constar em ATA) quais aspectos precisam de adequação e o autor(a) do Plano de Gestão Participativo terá 05 dias para fazer as adequações e reapresentá-lo a Comunidade Escolar e a Banca Avaliadora no dia **07/12/2023**. Caso ainda não seja aprovado, o chefe do Poder Executivo deve indicar outro Diretor que apresentará um novo Plano de Gestão que passará pelo mesmo rito de aprovação.
  9. Será considerado desistente e eliminado do Processo de seleção qualificada de Diretor Escolar o candidato que não comparecer na Assembleia Pública de apresentação formal do Plano de Gestão Participativo nos termos deste Edital.
  10. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anteriores ou durante o Processo de seleção qualificada de Diretor Escolar, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Banca Avaliadora.
  11. Todo o processo de consulta para Aprovação do Plano de Gestão Participativo deverá ser devidamente registrado em ata.
  12. O resultado parcial será publicado no dia **29/11/2023**, no endereço eletrônico [www.donaemma.sc.gov.br](http://www.pmsc.sc.gov.br) sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dona Emma/SC.
  13. A homologação final será publicada até o dia **08/12/2023,** por meio do endereço eletrônico[www.donaemma.sc.gov.br](http://www.pmsc.sc.gov.br) sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dona Emma/SC.

**CAPITULO V**

**DA NOMEAÇÃO E POSSE**

* 1. A lista com os candidatos habilitados será apresentada ao Chefe do Poder Executivo, o qual terá a incumbência de homologar a nomeação dos diretores as suas respectivas Unidades Educacionais.
  2. A posse dos nomeados ocorrerá a partir do dia **11/12/2023.**
  3. No ato da posse o Diretor assinará um termo de compromisso (Anexo VI), responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

1. Pela aprendizagem dos estudantes;
2. Pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;
3. Pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
4. Pelo cumprimento do Plano de Gestão Participativo.

**Seção única**

**Das atribuições do cargo de Diretor Escolar**

* 1. Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Diretor da Unidade de Ensino:

1. Implantar e implementar seu Plano de Gestão Participativo, em colaboração com a APP, Conselho Escolar e comunidade escolar, apresentando-o à Secretaria Municipal da Educação e a banca avaliadora;
2. Consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos financeiros;
3. Elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos à APP, para aprovação, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação nos prazos estipulados;
4. Manter as exigências legais do cumprimento de obrigações fiscais e sociais da APP;
5. Dar conhecimento ao Colegiado e a comunidade escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.
6. Apresentar anualmente, em assembleia para comunidade escolar, representantes da secretaria de educação e banca avaliadora os objetivos alcançados no seu plano de gestão.
   1. Para exercer a função de Diretor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências:
7. Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;
8. Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;
9. Comprometer-se com o cumprimento das Referencial Curricular de Dona Emma, e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira e municipal;
10. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;
11. Coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;
12. Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
13. Ser proativo para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
14. Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, famílias e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;
15. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem; e
16. Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

**CAPITULO VI**

**DOS RECURSOS**

* 1. Será admitido recurso quanto:

1. Deste Edital de Abertura de Inscrições;
2. Ao indeferimento/não processamento de inscrição e dos documentos de habilitação;
3. Análise do Plano de Gestão Escolar.
   1. Todos os recursos deverão ser interpostos conforme prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
   2. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site [portal.concursos.atenagestao.com](https://portal.concursos.atenagestao.com), no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.
   3. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
   4. Ao preencher o formulário eletrônico de recurso, o candidato deverá prestar todas as informações previstas no referido formulário, sob pena de não reconhecimento e avaliação do recurso.
   5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
   6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
   7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
   8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
   9. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
   10. Os Pareceres exarados ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no *site* [portal.concursos.atenagestao.com](https://portal.concursos.atenagestao.com), a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
   11. A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**CAPITULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

* 1. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de seleção qualificada de Diretor Escolar, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail [educacao@donaemma.sc.gov.br](mailto:educacao@donaemma.sc.gov.br)
  2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Avaliadora.
  3. Integram este Edital os seguintes Anexos:
     1. Anexo I – Relação das Unidades Educacionais;
     2. Anexo II – Modelo Plano de Gestão Participativo;
     3. Anexo III – Modelo de Parecer de Parecer Técnico da Banca Avaliadora;
     4. Anexo IV – Declaração de Regularidade;
     5. Anexo V – Declaração de Exclusividade.
     6. Anexo VI – Termo de Compromisso.

Dona Emma, 27 de setembro de 2023.

**NILO GRAUPNER**

Prefeito Municipal em Exercício de Dona Emma

**ANEXO I - EDITAL 01/2023**

**RELAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS**

|  |
| --- |
| **UNIDADE EDUCACIONAL** |
| 1. Escola de Ensino Fundamental Professor Paul Richard Eltermann |
| 1. Centro de Educação Infantil Elza Rizzieri |
| 1. Centro de Educação Infantil Menino Deus |
| 1. Centro de Educação Infantil da Mônica |

*\* Retificado pelo Edital 02/2023*

**ANEXO II - EDITAL 01/2023**

**MODELO DE PLANO DE GESTÃO PARTICIPATIVO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA** | | | | | |
| **Nome da Escola:** |  | | | | |
| **INEP:** |  | | **Localização:** |  | |
| **Município:** |  | | **CEP:** |  | |
| **Endereço:** |  | | | | |
| **Bairro:** |  | | | | |
| **Telefone:** |  | | | | |
| **E-mail:** |  | | | | |
| **Áreas De Ensino** | | | | | |
| **EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – PRÉ-ESCOLAR)** | | | **ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS** | | |
| **Nº TURMAS:** | | | **Nº TURMAS:** | | |
| **Nº DE ALUNOS:** | | | **Nº DE ALUNOS:** | | |
| **Total de Servidores** | | | | | |
| Professores Efetivos | | Professor ACT | Administração Escola | | Assistente Técnico Pedagógico |
|  | |  |  | |  |
| Coordenador Pedagógico Educacional | | Merendeira | Assistente de Educação | | Serviços Gerais |
|  | |  |  | |  |

**TÍTULO**

Plano de Gestão Participativo da Escola ...............

**MISSÃO DA ESCOLA**

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Ver no PPP

**VISÃO DA ESCOLA**

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Ver no PPP

**OBJETIVO GERAL**

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Qual o objetivo geral do seu Plano de Gestão Participativo

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Qual os objetivos específicos do seu Plano de Gestão Participativo

**DIAGNÓSTICO DA ESCOLA**

|  |  |
| --- | --- |
| Introdução |  |
| Dimensão socioeconômica |  |
| Dimensão pessoal |  |
| Dimensão pedagógica |  |
| Dimensão administrativa |  |
| Dimensão financeira |  |
| Dimensão física |  |
| Outras considerações |  |

**Observação:** Na descrição do diagnóstico da escola devem constar nas dimensões os seguintes aspectos:

**Dimensão socioeconômica:** Capacidade de atendimentos; público-alvo; aspectos socioeconômicos da comunidade escolar e local.

**Dimensão de pessoal:** Quem são os profissionais que atual nas unidades educacionais, quais as formações exigidas, atribuições, formações e interação entre comunidade e escola;

**Dimensão Pedagógica:** Quais são as fragilidades encontradas no ensino-aprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Quais ações pedagógicas a unidade escolar adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todos os aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes, descreva como a Comunidade escolar tem feito uso dos indicadores de avaliação para reorganizar as metodologias de ensino aprendizagem; A Unidade Escolar garante o direito à educação com equidade, de que forma; Quais as ações e estratégias utilizadas pela Unidade Escolar, quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe e paradas pedagógicas afim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão escolar; Quais as ações da Unidade Escolar de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

**Dimensão Administrativa:** Como é coordenado as atividades administrativas; o zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho;

**Dimensão Financeira:** Como acontece a gerencia junto as instâncias construídas, os recursos financeiros.

**Dimensão Física:** Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas.

**METAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **METAS** | **DESCRIÇÃO** |
| 1 |  |
| 2 |  |
| 3 |  |
| 4 |  |
| 5 |  |
| 6 |  |

*\*Replicar a tabela das metas quantas vezes for necessário.*

**AÇÕES** *(para cada meta deve existir no mínimo uma ação)*

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº da Ação** |  |
| **Dimensão** |  |
| **Meta** |  |
| **Ação** |  |
| **Objetivos específicos** |  |
| **Início** |  |
| **Fim** |  |
| **Público-alvo** |  |
| **Responsáveis pela ação** |  |

*\*Replicar a tabela das ações quantas vezes for necessário.*

**PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** |  |
| **Ação** |  |
| **Fonte de recurso** |  |
| **Previsão de execução** |  |
| **Público-alvo** |  |
| **Valor necessário** |  |
| **Responsáveis pela ação** |  |

*\*Replicar a tabela do Plano de Aplicação Financeiras quantas vezes for necessário.*

**RESULTADOS ESPERADOS**

*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Pontue o resultado esperado do seu Plano de Gestão Participativo*

**ATAS**

*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*digitalize as atas que foram realizadas nos encontros para elaboração do Plano de Gestão Participativo.*

**REFERÊNCIAS**

*Cite todas as referências utilizada para embasar seu Plano de Gestão Participativo*

**ANEXO III – EDITAL 01/2023**

**MODELO DE PARECER TÉCNICO DA BANCA AVALIADORA**

PARECER TÉCNICO Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

Aos \_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, às \_\_\_\_\_\_\_\_\_ horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da Banca Avaliadora para analisar os Planos de Gestão Participativo dos candidatos (as) a diretores (as) escolares.

|  |  |
| --- | --- |
| **Análise do Plano de Gestão Participativo** | |
| **Candidato (a):** |  |
| **Unidade Escolar** |  |

Os critérios analisados estão de acordo com o modelo de Plano de Gestão Participativo disponível no Anexo II do edital do processo de Seleção Qualificada para Diretor Escolar 01/2023.

**TABELA DE ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO PARTICIPATIVO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **CONSTA** | **NÃO CONSTA** |
| **Identificação da Escola** |  |  |
| **Diagnóstico da situação atual da escola;** |  |  |
| **Missão e Visão da escola** |  |  |
| **Objetivo Geral e Específicos** |  |  |
| **Introdução** |  |  |
| **Metas** |  |  |
| **Ações** |  |  |
| **Plano de Gestão Financeira** |  |  |
| **Resultados esperados** |  |  |
| **Atas da participação da Comunidade Escolar na elaboração PGP** |  |  |
| **Cada dimensão houve pelo menos uma ação** |  |  |
| **Referências** |  |  |
| Observações: | | |

Os integrantes da Banca Avaliadora, certificamos que o Plano de Gestão Participativo do referido (a) candidato (a):

(\_\_\_) *apresenta todos os critérios*,

(\_\_\_) *não apresenta* *todos os critérios,*

exigidos no edital 01/2023 do Processo de Seleção Qualificada para Diretor Escolar 01/2023.

Assinatura dos integrantes da Banca Avaliadora.

**ANEXO IV - EDITAL 01/2023**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

O servidor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Dona Emma/SC, que abaixo subscreve, DECLARA, que a informação abaixo assinalada do(a) servidor(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ são verdadeira, conforme registro da sua vida profissional vinculadas a este Departamento.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **SIM** | **NÃO** |
| O(A) Candidato(a) é ocupante de cargo de provimento efetivo? |  |  |

Dona Emma, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Servidor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Matrícula:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V - EDITAL 01/2023**

**DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DONA EMMA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Candidato(a) regularmente inscrito no Processo de Seleção Qualificada para Diretor Escolar 01/2023, venho por intermédio deste DECLARAR que terei disponibilidade legal para assumir a função no estabelecimento de ensino com a demanda de 08 (oito) horas diárias, distribuídas nos turnos de funcionamento da Unidade Educacional.

Dona Emma, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Nome do candidato

**ANEXO VI - EDITAL 01/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nº\_\_\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, munícipio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_para exercer a função gratificada de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de Unidade Escolar\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ código INDEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ comprometo-me:

1. Cumprir e fazer cumprir as normas educacionais do Sistema Municipal de Ensino;
2. Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: Socioeconômica, de pessoal, pedagógica, administrativa, financeira e física, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.
3. Garantir condições adequadas para promoção da aprendizagem dos alunos;
4. Garantir o cumprimento de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;
5. Elaborar estratégias para elevar os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade escolar.
6. Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade do ensino.
7. Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade.
8. Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela.
9. Garantir a execução do que foi pactuado no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
10. Executar o Plano de Gestão Participativo proposto, monitorando e avaliando sua execução de forma coletiva.
11. Revisar e adequar o Plano de Gestão Participativo de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado.
12. Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais.
13. Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
14. Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, sanando as dificuldades apontadas nas avaliações internas e externas.
15. Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
16. Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
17. Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
18. Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar.
19. Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a unidade escolar contidos no Sistema de Gestão Educacional disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação ou por ela designado.
20. Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Sistema de Gestão Educacional e ao Censo Escolar.
21. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores.
22. Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a seguir o que foi determinado.
23. Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a cumprir toda carga horária proposta, estudos e a execução das atividades propostas.
24. Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
25. Manter a Secretaria Municipal de Educação atualizadas quanto a necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares.
26. Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar.
27. Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
28. Cumprir e fazer cumprir toda legislação vigente;
29. Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art.37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em destituição da função gratificada de Diretor de Unidade Escolar.

Dona Emma/SC, XX de novembro de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Servidor do Diretor(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Secretário Municipal da Educação Cultura e Desporto